



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES
GABINETE DO PREFEITO

São José do Calçado -ES, em 07 de setembro de 2025.

OFÍCIO Nº. 341/2025/GP

À sua Excelência a Senhora
Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado

Câmara Municipal de São José do Calçado
Praça Cel. José Dutra Nicácio, nº. 130, Centro
São José do Calçado -ES

ASSUNTO: Encaminhamento de proposta legislativa para apreciação e votação. Urgência.

Senhora Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, valemo-nos do presente expediente para encaminhar a apreciação dessa Egrégia Edilidade a proposta legislativa abaixo discriminada, o Projeto de Lei nº. 072/2025 que dispõe sobre a ampliação do perímetro urbano do Distrito do Divino Espírito Santo e classifica a área incorporada como zona de expansão urbana (ZEU), nos termos da Lei nº. 1.508/2008, e dá outras providências.

Considerando a relevância da matéria para Administração Municipal, com fundamento no disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município de São José do Calçado, remeto a matéria em **regime de urgência** para apreciação do Legislativo Municipal.

Sem mais para o momento, contando com a aprovação da proposta ora encaminhada, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de São José do Calçado

RECEBEMOS
07/10/25
Sora Castilho
Carla C. de Abreu Castilho
Secretaria Geral
Mat.: 0071-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

PROJETO DE LEI Nº 072/2025

“DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DO DIVINO ESPÍRITO SANTO E CLASSIFICA A ÁREA INCORPORADA COMO ZONA DE EXPANSÃO URBANA (ZEU), NOS TERMOS DA LEI N. 1.508/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ampliado o perímetro urbano do Distrito do Divino Espírito Santo, no Município de São José do Calçado, incorporando a área de 362.310,38 m² (trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e dez metros quadrados e trinta e oito décimos quadrados), cujo novo limite é descrito pela poligonal georreferenciada constante no memorial descritivo e ilustrada na planta topográfica, integrantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. A área disposta para o perímetro urbano do Distrito do Divino Espírito Santo, nos termos previstos pelo artigo 1º desta Lei, fica classificada como Zona de Expansão Urbana (ZEU), em estrita conformidade com os artigos 54 a 56, da Lei Municipal n. 1.508, de 2008, que instituiu o Plano Diretor do Município de São José do Calçado.

Parágrafo único. A classificação da área como Zona de Expansão Urbana (ZEU) impõe a imediata aplicação das diretrizes e dos

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado – ES - CEP 29470-000

CNPJ nº 27.167.402/0001-31

☎ (28) 3556-1120 www.pmsjc.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2025/2028

instrumentos urbanísticos previstos na legislação de regência, sujeitando o parcelamento e a ocupação do solo à regulamentação específica desta zona, visando ao desenvolvimento urbano controlado, à implantação de infraestrutura e ao atendimento à função social da propriedade.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover a imediata atualização e republicação dos mapas e sistemas de informações territoriais que compõem os anexos do Plano Diretor Municipal, especificamente o Anexo 1 (Mapa do Perímetro Urbano) e o Anexo 3 (Mapa do Zoneamento Territorial Urbano) da Lei Municipal n. 1.508, de 25 de abril de 2008, adequando-os aos novos limites ora estabelecidos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos seis (06) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 072/2025

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado,

Nobres Vereadores desta Colenda Casa de Leis,

Por meio da presente proposição legislativa, o Governo Municipal endereça a essa Egrégia Edilidade matéria que dispõe sobre a ampliação do perímetro urbano do Distrito de Divino Espírito Santo e estabelece a classificação urbanística para a área incorporada, nos termos previstos pela legislação de regência.

Insta salientar, Excelências, que a ampliação do perímetro urbano do Distrito do Divino Espírito Santo, mediante incorporação da área de 362.310,38 m² (trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e dez metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados), constitui medida de planejamento territorial essencial para subsidiar a política de desenvolvimento urbano engendrada pelo Poder Executivo para aquela região de nossa cidade.

Ressalte-se, além disso, que tal necessidade decorre do incremento populacional e da expansão das atividades produtivas e de serviços públicos no Distrito do Divino Espírito Santo, circunstâncias que exigem adequação dos limites urbanos para o atendimento das demandas por infraestrutura, habitação, equipamentos públicos e demais estruturas essenciais ao desenvolvimento ordenado, em estrita observância aos objetivos do Plano Diretor do Município de São José do Calçado, instituído pela Lei n. 1.508, de 2008, e aos demais princípios e normas que regulamentam a matéria.

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado – ES - CEP 29470-000

CNPJ nº 27.167.402/0001-31

☎ (28) 3556-1120 www.pmsjc.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2025/2028

Assim sendo, a ampliação do perímetro urbano, com a incorporação de novas terras urbanizáveis, nos termos ora propostos, atende ao interesse público de promoção do desenvolvimento urbano, compatibilizando crescimento econômico, proteção ambiental e qualidade de vida da população, contribuindo para o desenvolvimento territorial ordenado do Distrito do Divino Espírito Santo.

Diante do exposto, submeto o presente projeto de lei à apreciação desta Egrégia Edilidade, rogando pela sua apreciação em regime de urgência, nos termos previstos pelo 54 da Lei Orgânica do Município de São José do Calçado. E, nada mais havendo a acrescentar, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

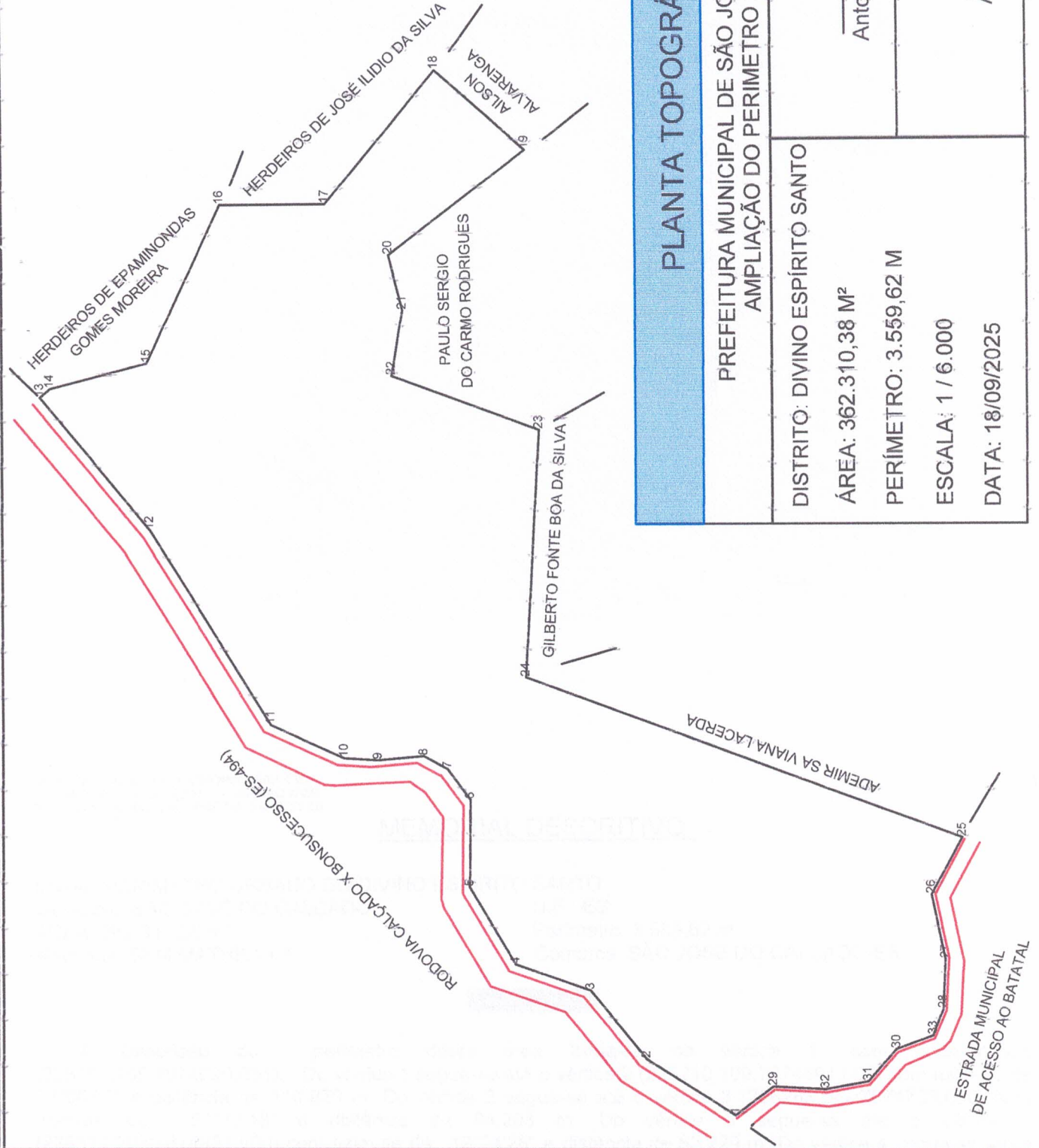
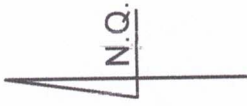
Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos seis (06) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado – ES - CEP 29470-000

CNPJ nº 27.167.402/0001-31

☎ (28) 3556-1120 www.pmsjc.es.gov.br



89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES

ANEXO 01

PROPOSTA DE AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DO DIVINO ESPÍRITO SANTO – 18 DE SETEMBRO DE 2025



ESTE CROQUI, COM IMAGEM DE SATÉLITE, É PARTE INTEGRANTE DA PROPOSTA DE AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DO DIVINO ESPÍRITO SANTO

São José do Calçado-ES, 18 de Setembro de 2025

Alcélio Lamão Lazzarini

CFTA:55970494704



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Encaminho para sessão ordinária de 10 de outubro do corrente ano.

São José do Calçado/ES, 08 de outubro de 2025.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da Câmara de São José do Calçado/ES.